

LEI Nº 1.033/2003

Súmula: Autoriza a Alienação de Bens e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná,
aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Alienação de 01 (um) Trator de Esteira – marca CATERPILAR modelo D 4 E, conforme parecer da Comissão de Avaliação em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO
PARANÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2003.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL

Nós abaixo assinados, indicados pela Portaria nº 058/2003 de 05 de maio de 2003 para formar Comissão de Avaliação do Bem Móvel da Prefeitura Municipal de Itambaracá, chegamos a seguinte conclusão, do valor do Bem.

O Trator de Esteira – marca CATERPILAR modelo D 4 E encontra-se inservível para uso da Administração Municipal, estando totalmente desmontado e abandonado no pátio municipal, avaliamos no valor mínimo de R\$ 22.000,00. (Vinte e dois mil reais)

Itambaracá, 07 de Julho de 2003.

ALÍPIO CAVALARI FERIATO

RG. 149.851-7 SSS/PR

CLÁUDIO CAYRES PARRALEGO

RG. 866.157 SSS/PR

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

RG. 3.305.922-1 SSSP/PR